

# LGPD

Lei nº 13.709/2018

Aplicações práticas



# Introdução

Seguindo uma tendência mundial, com a busca pela garantia da privacidade e para evitar o uso indevido de informações pessoais, a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** foi sancionada no Brasil.

Ela tem como principais fundamentos o respeito à privacidade de pessoas físicas, a devolução às pessoas do controle de seus dados utilizados online e a proteção e defesa do consumidor, sendo necessária a adequação das empresas à essa realidade.

O objetivo desse informativo é trazer um apanhado da LGPD, ressaltando sua aplicação prática a fim de que as empresas se preparem para o seu cumprimento.





## Quando a Lei passa a valer?

A Lei entra em vigor no dia 18/09/2020, com exceção dos artigos relacionados à multas e sanções, que entrarão em vigor em 01/08/2021.

## A quem se aplica?

A LGPD é aplicável a toda pessoa física e jurídica de direito privado ou público que realiza o tratamento dos dados de pessoa física.

**Atenção:** A LGPD só será aplicada a pessoa física que colete dados para fins de oferta ou fornecimento de bens ou serviços.



# O que é tratamento de dados?

A LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais exclusivamente de pessoas naturais.

O tratamento de dados consiste em toda operação realizada com dados pessoais desde a coleta até a eliminação, ressaltando-se que a avaliação, a modificação, a comunicação, a transferência, a difusão ou a extração também se inserem na operação do tratamento de dados.



# Direito dos Titulares

O titular dos dados pessoais tem direito de obter as seguintes informações das empresas acerca dos dados tratados a qualquer momento e mediante requisição:

- i)** Confirmação de que a empresa trata os seus dados;
- ii)** Acesso aos dados que forneceu;
- iii)** Correção de dados incompletos, inexatos e desatualizados;
- iv)** Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

*O que é anonimização: É o meio técnico utilizado no momento do tratamento, onde um dado perde a possibilidade de associação direta ou indireta, a uma pessoa natural.*

**v)** Envio dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com as determinações da autoridade nacional;

*Autoridade Nacional: Órgão da Administração Pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LPGD no território nacional. Contudo, esta figura ainda não está implementada.*

**vi)** Eliminação dos dados pessoais que a pessoa natural autorizou o seu tratamento, EXCETO nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

**vii)** Informação caso haja eventual compartilhamento dos dados com entidades públicas e privadas;

**viii)** Informação de que a pessoa natural pode não consentir com o tratamento de seus dados, e, neste caso, ter ciência sobre as consequências da negativa do consentimento;

*Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o titular dos dados, concorda com o tratamento.*

**ix)** Revogação do consentimento.

# Por que se adequar?

É inegável a importância da Lei Geral de Proteção de Dados para garantia dos direitos fundamentais dos indivíduos. Contudo, pode surgir a dúvida sobre a efetiva necessidade e importância, para empresa, da adequação à LGPD.

Nesse sentido, a primeira questão que salta aos olhos é o **risco de aplicação das penalidades previstas na lei**, em razão do tratamento indevido de dados. Essas penalidades vão de advertência até multas de 2% sobre o faturamento anual da empresa, limitado a R\$ 50.000.000,00.

**E as penalidades administrativas, é bom dizer, não são os únicos prejuízos** que podem ser experimentados em caso de não adequação da LGPD. Isto porque, em razão das disposições previstas na LGPD, as empresas que se adequarem à Lei só passarão a contratar outras empresas que estejam em conformidade com a LGPD, pois em caso de vazamento de dados por parte da empresa contratada, a empresa contratante poderá responder solidariamente.

Assim, por uma demanda mercadológica, as empresas que não estiverem adequadas à LGPD podem perder ou deixar de conquistar importantes contratos. Válido salientar também que a adequação à LGPD e a identificação dos dados coletados podem levar ao aprimoramento e simplificação de procedimentos internos, gerando corte de custos, evitando a perda de tempo com informações desnecessárias e tornando a empresa mais moderna e mais eficiente.

Por fim, não se deve perder de vista que os titulares de dados serão os maiores agentes fiscalizadores, que, em caso de tratamento inadequado de seus dados, poderão fazer denúncias aos órgãos públicos e buscar a reparação civil dos prejuízos eventualmente experimentados, gerando risco de contencioso administrativo, judicial e prejuízo à reputação e nome da empresa.

**Desta forma, a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados pode diminuir riscos, gerar eficiência e vantagem concorrencial para sua empresa.**

## Como se adequar?

Embora não se negue toda importância e imprescindibilidade de adequação à LGPD, muitas empresas ainda possuem dúvidas sobre como essa implementação será feita na prática.

### **a) AVALIAÇÃO, TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO DA EMPRESA**

Antes de iniciar um projeto de conformidade com a LGPD, são realizadas entrevistas técnicas com os setores mais importantes da empresa.

Essa entrevista inicial é chamada de *Assesment* e será o ponto de partida para qualquer projeto de conformidade, pois será nesta etapa inicial que serão analisados o perfil da empresa, quantos empregados ela possui e quais são seus principais contratos.

Nesta etapa inicial e ao longo de todos esses processos, também serão realizados treinamentos de todos os profissionais que atuam dentro da empresa, para que eles tenham conhecimento das mudanças feitas e de todos os procedimentos que serão implementados a partir de então.

## **b) PLANEJAMENTO DO TEMPO DE DURAÇÃO DAS ETAPAS**

Finalizado o Assesment, será feito um cronograma de implementação da LGPD, com todas as fases necessárias para a conformidade desejada.

## **c) MAPEAMENTO DE PROCESSOS (IDENTIFICAÇÃO DE DADOS TRATADOS)**

A fase que se segue a partir daí é a fase mais ampla e mais complexa de todo processo de adequação: o DATA MAPPING. O Data Mapping nada mais é do que o mapeamento de todo o fluxo de dados pessoais da empresa.

É por meio desta etapa que serão mapeados quais são os dados que a empresa coleta, quem utiliza esses dados, como eles são coletados, quem é o responsável pelo processamento, por quanto tempo esses dados são mantidos, com quem são compartilhados, quais são as bases legais que a empresa possui para esse tipo de tratamento, qual a finalidade de coleta desses dados e tudo que se relacionar ao dado e for adequado ao perfil da empresa.

#### **d) GAP ANALYSIS (O QUE ESTARIA EM DESACORDO COM A LEI) E A CRIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS**

Finalizado o Data Mapping, os responsáveis se debruçarão sobre o mapeamento feito para analisar, uma a uma, as bases legais utilizadas, e a partir dela, adequar sua utilização. Essa “adequação” das bases legais nada mais é do que a elaboração dos processos e instrumentos jurídicos necessários à coleta de dados.

Nesta etapa também será realizada toda revisão contratual, para adequar todos os contratos entre controladores e operadores, incluindo cláusulas de responsabilidade e de proteção de dados.

#### **e) IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA**

Após a análise dos GAPS e a criação dos instrumentos jurídicos, deverão ser implementados sistemas e procedimentos, a fim de conferir mais segurança ao tratamento de dados.

## **f) ENTREGA DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE**

Por fim, faz-se a revisão final, para verificação do nível de conformidade da empresa, ajustes finais e conclusão do registro de todas as evidências do programa.

Todo o projeto de adequação da LGPD deverá ser registrado e descrito em um relatório, que servirá como prova dos processos feitos, de forma detalhada, com datas, nome dos envolvidos e outros.



## **Alerta importante!**

A implementação da Lei Geral de Proteção de Dados, apesar de abarcar o site/e-commerce da empresa, não se limita a esses processos, já que a LGPD tutela dados coletados e tratados de forma digital e física.

# Após a implementação - monitoramento e política de governança

Feita a implementação do plano de ação, com a adequação da empresa a LGPD, é o momento de iniciar o MONITORAMENTO, com a manutenção da POLÍTICA DE GOVERNANÇA em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Esse monitoramento é crucial para que a empresa mantenha suas atividades em conformidade com a Lei, mesmo diante de eventuais alterações que possam ocorrer em seus procedimentos internos.

Neste momento, criar dentro da empresa uma cultura de preocupação com os dados, internalizando uma contínua busca pela manutenção dos procedimentos necessários para manter a conformidade com a Lei, é muito importante. Com o monitoramento, a empresa terá sempre atualizada a sua Política de Governança, para que sempre acompanhe e esteja de acordo com as necessidades da lei e do modelo de negócios e trâmites internos da empresa.



# O termino do tratamento

Os dados, no decorrer do tempo, podem deixar de ser utilizados pela empresa . Quando isto acontecer, deve ser eliminado da base de dados, ocorrendo assim, o TÉRMINO DO TRATAMENTO.

## **A eliminação dos dados poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:**

- Quando a finalidade tenha sido alcançada, ou quando os dados não são mais necessários para a finalidade informada quando do início do seu tratamento;
- Quando o titular exercer seu direito de revogação do consentimento ou de oposição;
- Quando ocorrer o decurso do prazo de tratamento, conforme estabelecido pela empresa por determinação da ANPD, em caso de violação à Lei.





## **Posso conservar dados mesmo após o término do tratamento?**

Sim, a empresa tem direito de conservar os dados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

# Considerações finais

A necessidade de adequação à LGPD tornou-se realidade, como forma também de viabilizar o desenvolvimento dos negócios da empresa e manter uma relação fiel com clientes e colaboradores.

O plano de adequação vai muito além do que eliminar riscos de sanções, tendo como fundamento o alinhamento dos procedimentos da empresa aos padrões mundiais à privacidade e proteção de dados pessoais, como uma forma também de agregar valor aos negócios.

Por isso, é um projeto contínuo que deve sempre ser atualizado e monitorado, para que acompanhe também a constante evolução quando o assunto é proteção de dados pessoais.



Assim, a internalização de uma cultura de privacidade e proteção de dados, com a aplicação dos procedimentos adequados, mediante suporte jurídico e de tecnologia de informação, torna-se um diferencial no mercado, com a demonstração de preocupação com os dados pessoais das pessoas que a empresa possui relação, seja seu colaborador ou consumidor.

**O Motta Leal & Advogados Associados se coloca à disposição para sanar dúvidas acerca da referida legislação, e prestar assistência na implementação dos procedimentos necessários.**



